

DECRETO N.º 8.213, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Atualiza o Sistema de Distanciamento Controlado para a semana de 18 a 24 de agosto de 2020, aplicando as medidas sanitárias segmentadas como forma de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

VOLNEI MINOZZO, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Estado do Rio Grande do Sul, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações subsequentes;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Prata deve manter os critérios de funcionamento e protocolos obrigatórios e recomendados no Modelo de Distanciamento Controlado para a bandeira laranja - risco médio, adequando os Decretos Municipais aos Decretos Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1.º Manter os critérios de funcionamento estabelecidos pelo Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul para a bandeira laranja, na semana de 18 a 24 de agosto de 2020, devendo ser observados os protocolos obrigatórios e específicos constantes do sítio <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>.

Art. 2.º Revogar os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto n.º 8.188, de 31 de julho de 2020.

Art. 3.º Revogar as autorizações do artigo 9.º e do parágrafo único do artigo 19, do Decreto n.º 8.009, de 19 de março de 2020, alteradas pelo artigo 7.º do Decreto n.º 8.188, de 31 de julho de 2020.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 17 de agosto de 2020.

Volnei Minozzo
Prefeito Municipal

Yanara A. R. Ely
Assessora Jurídica